

**Resolução N° 150/2000, Publicada no Informativo
Municipal N°92 de 16 a 31 de Dezembro de 2000.**

RESOLUÇÃO n.º150/2000.

- Dispõe sobre nova redação ao Artigo 1º da Resolução n.º 146/2000 de 22.08.2000 e dá outras providências -A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco(MG), expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Fixa os subsídios dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2001, em atendimento ao artigo 29 inciso VI letra A e VII, da Constituição Federal, já nos termos da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000 e no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, em parcela única de R\$-1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) .

1º - O pagamento será devido ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações em consonância com o Regimento interno.

2º - Não prejudicarão o pagamento do subsídios, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quorum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os artigos 2º (segundo) e seu parágrafo único ao 7º (sétimo), da Resolução n.º 146/2000 de 22.08.2000

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário .
Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, Câmara Municipal
de Visconde do Rio Branco(MG), 20 de Dezembro de 2000.

Vereador OSCAR VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora MARIA DA PENHA CARDOSO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador JAIR DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário – Diretor Geral do Legislativo
Vereador ADAO TEIXEIRA FERRAZ
2º Secretário